



Estado de Minas Gerais

Prefeitura Municipal de Lambari

Rua Tiradentes, nº 165 – Centro - CEP: 37480-000 - Tel: (35) 3271-4011

LEI COMPLEMENTAR Nº 19, DE 18 DE ABRIL DE 2018

Autoriza o Poder Executivo Municipal a conceder subvenção social à Associação do Folclore e Manifestações Artísticas de Lambari, no valor de R\$80.000,00 (oitenta mil reais), e dá outras providências.

O Povo do Município de Lambari, por seus representantes aprovou e eu, em seu nome, sanciono a seguinte Lei;

**Artigo 1º.** Fica o Poder Executivo autorizado a conceder subvenção social à Associação do Folclore e Manifestações Artística de Lambari - AFOMAC no valor de R\$80.000,00 (oitenta mil reais) para manutenção de suas atividades de acordo com a Lei nº 13.019 de 2014, alterada pela Lei nº 13.204 de 2015.

**Artigo 2º.** A subvenção social será aplicada pela Associação do Folclore e Manifestações Artística de Lambari – AFOMAC na manutenção de suas atividades folclóricas, de acordo com o plano de trabalho estabelecido no instrumento a ser firmado com o Município, ficando a entidade beneficiada obrigada a prestar contas, indicando em relatório específico em que o valor foi aplicado, inclusive com cópia da prestação de contas à Câmara de Vereadores.


**Artigo 3º.** O Conselho deverá prestar contas de suas despesas em até 90 (noventa) dias após o término da vigência da parceria.

**Artigo 4º.** As despesas referentes à subvenção social deverão ser pagas através da seguinte dotação vigente: 02.04.04.13.392.0013.2.033.3350.43.00 Reduzido 182.

**Artigo 5º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Lambari, 18 de abril de 2018.

  
Sérgio Teixeira  
Prefeito Municipal

  
Wagner Silva Teixeira  
Chefe de Gabinete

Registrado e publicado em: 18 / 04 / 2018.  Chefe de Gabinete.